



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.833 DE 24 DE MAIO DE 2001.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias. Crédito Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	GS	04.01.03070232.010	4.1.2.0.00	12.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.012	3.1.3.2.00	7.000,00
SME	DGE	10.02.08472352.058	3.2.5.4.00	100.000,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	3.1.9.1.00	211.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603272.072	3.1.2.0.00	200.000,00
SMO	DPAP	13.04.03070252.081	3.1.2.0.00	160.000,00
SMS	DS	14.02.13754281.043	4.1.2.0.03	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	04.01.03070232.010	3.1.3.1.00	7.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.011	3.1.2.0.00	12.000,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	4.1.9.1.00	211.000,00
SME	DGE	10.02.08411852.054	4.1.2.0.00	100.000,00
SMSP	CT	12.04.16915712.074	3.1.3.2.00	200.000,00
SMO	DPAP	13.04.03070212.080	3.1.3.2.00	100.000,00
SMO	DPPBJ	13.06.04171061.038	4.1.1.0.00	60.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.2.0.03	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.